

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 28/2024

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.818,16 (Dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.818,16 (Dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), como se segue:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.020	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.08.243.0008.6.160	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente – cód. 1023	17.877,73
31747	FIA - LIBERDADE CIDADÃ - CC 19203-1- Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente – cód. 1024	940,43
1747	FIA - LIBERDADE CIDADÃ - CC 19203-1	
SOMA		18.818,16

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II , serão utilizados como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, bem como o excesso de arrecadação na fonte, conforme segue:

Superavit da fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
FIA - LIBERDADE CIDADÃ - CC 19203-1- Exercício Anterior	33937	17.877,73

Excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
FIA - LIBERDADE CIDADÃ - CC 19203-1	1747	940,43

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
EM 22 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5A1059A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/10/2024. Edição 3138

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>